

## Memorando 3.090/2024

---

**De:** Audirlene H. - SMA

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 13/03/2024 às 10:04:57

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-LC, SMA-LC-ALT, SMVO-PE1

### ADITIVO QUALITATIVO LOCAÇÃO DE PALCO EXPOBEL

Lorzete Artuzo - SMA-LC Camila Cancelier Steinhort - SMVO-PE1, Solicitamos o aditivo qualitativo conforme anexo.

—  
**Audirlene C. D. Haoach**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ALTERACAO\_QUALITATIVA\_1\_.docx



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8BD-8C7B-41E3-5B38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 13/03/2024 13:45:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F8BD-8C7B-41E3-5B38>

## Memorando 1- 3.090/2024

**De:** Marcos K. - SMA

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 13/03/2024 às 16:01:04

Esclarecemos que as alterações propostas não afetarão o valor proposto no certame.

A contratada já emitiu ART consignando nas atividades além da execução da montagem da estrutura o projeto da estrutura metálica;

Em relação a passarela ja foi devidamente esclarecida e comprovada a montagem da estrutura, vide [Ofício 3.291/2024 - CONTRATO 130/2024 - FRANCISCO BELTRÃO](#), mas que por questões técnicas/artísticas foi solicitada a remoção da mesma, justificando-se que a própria equipe de cenografia das apresentações monta estruturas condizentes com a performance do artista

### **Anexos:**

6733.pdf



# Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
Fone: 046-35202121 Fax:

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
<b>6733/2024</b>	Ordinário	12/03/2024	4316	225516

Licitação	Número
Tipo	34/2023 de 15/02/2023
Pregão	

Contrato/Aditivo								
Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
17234	401/2023 - SIM-AM: 4012023		29/03/2023	27/03/2024		29/03/2023	27/03/2024	

Credor								
Fornecedor			Matrícula	CPF/CNPJ				
<b>CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME</b>			10838-3	10.761.517/0001-57				
Endereço				Bairro				
R SAO JUDAS TADEU, 111 - Q 449 L 19				GUANABARA				
Cidade/UF		CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta	
Francisco Beltrão/PR		85604-170	99171684	Conta Corrente	756	4342-7	3897-0	

Classificação da despesa								
06 Secretaria Municipal de Assistência Social								Saldo anterior
06.005 Fundo Municipal de Assistência Social								R\$ 37.967,87
08.244.0801.2025 Apoio aos Centros Comunitários								Valor empenhado
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS								<b>R\$ 12.679,00</b>
2150 00000 Recursos Ordinários (Livres)								Saldo atual
Do Exercício								R\$ 25.288,87

### Outras informações

### Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
86083	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO INSTALAÇÃO E CONserto DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURAS EM GERAL.		MTLIN	100,0000	16,3000	1.630,00
86088	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONserto DE COBERTURA METÁLICA INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS OU TERÇAS METÁLICAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS. SENDO CONSIDERADA A ÁREA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS.		UN	700,0000	13,5000	9.450,00
86084	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONserto DE TELHADOS EM GERAL. SENDO CONSIDERADA A ÁREA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS.		M2	100,0000	15,9900	1.599,00

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2024031107245400913040	09/04/2024
CND TRABALHISTAS	16550204/2024	06/09/2024
CND UNIFICADA RFB/PGFN	C54D.3AB5.A947.F630	19/07/2024

Serviços executados no PAVILHAO do centro comunitario do Jardim Floresta

Proc adm 6518/2024

Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias , contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**Ofício 3.291/2024**

**De:** Camila S. - SMVO-PE1

**Para:** ECCOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

**Data:** 05/03/2024 às 10:55:13

Prezados,

Solicitamos o contato (nome e telefone) do responsável pela montagem da estrutura do palco constante no contrato 130/2024 para comunicação entre este e fiscalização.

[Jose Carlos Kniphoff - SMVO-PE2](#)

—  
**Camila Cancelier Steinhorst**  
*Engenheira Civil*

**Ofício 1- 3.291/2024**

**De:** Jose K. - SMVO-PE2

**Para:** SMVO-PE1 - Projetos Engenharia 1

**Data:** 05/03/2024 às 13:56:30

46 32422685

—

**José Carlos Kniphoff**  
*engenheiro civil*

## Ofício 2- 3.291/2024

---

**De:** Camila S. - SMVO-PE1

**Para:** Camila S. - SMVO-PE1

**Data:** 08/03/2024 às 17:14:54

**Setores envolvidos:**

SMA, SMVO - SM, SMVO-PE1, SMVO-PE2

### CONTRATO 130/2024 - FRANCISCO BELTRÃO

Prezados, na tarde de sexta-feira, 08/03/2024 foi realizada vistoria no local da implantação do palco, onde o Organizador dos Shows estava presente e esclareceu que a Empresa executora das estruturas referentes ao palco ainda precisava finalizá-las. Sendo assim, os fiscais foram orientados a realizar nova vistoria para verificações na segunda-feira dia 11/03/2024. Esclarecemos que em horário anterior a realização dos eventos na estrutura, será realizada a vistoria técnica pelo Corpo de Bombeiros e a liberação é necessária para recebimento dos referidos serviços.

Encaminhamos para ciência de Chefia imediata [José Claudimar Borges - SMVO - SM](#) e [Marcos Ronaldo Koerich - SMA](#)

—  
**Camila Cancelier Steinhort**  
*Engenheira Civil*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B33-C008-75CC-CF20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA CANCELIER STEINHORT (CPF 051.XXX.XXX-01) em 08/03/2024 17:15:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 11/03/2024 09:33:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS KNIPHOF (CPF 555.XXX.XXX-44) em 11/03/2024 11:37:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 12/03/2024 14:05:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8B33-C008-75CC-CF20>



**Ofício 3- 3.291/2024**

**De:** Marcos K. - SMA

**Para:** SMVO-PE1 - Projetos Engenharia 1

**Data:** 12/03/2024 às 14:06:36

Gelson Luiz Corazza - GP-SI favor manifestar-se a cerca da estrutura montada, em especial da passarela.

—  
Marcos Ronaldo Koerich

Administrador CRA 28.852/PR

Município de Francisco Beltrão/PR

**Ofício 4- 3.291/2024****De:** Gelson C. - GP-SI**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração**Data:** 13/03/2024 às 08:13:20

Embora não coubesse a minha pessoa a questão do palco, acompanhei em partes a montagem e o que posso afirmar é que a empresa concluiu a montagem de toda a estrutura conforme o croqui na sexta-feira, dia 08. Inclusive com uma passarela de 8 x 2 metros em frente ao palco. Fotos comprovam tal afirmação. No entanto, os produtores de shows e responsáveis pela palco avaliaram que a passarela ficou muito alta em função do desnível do terreno, prejudicando a visão de uma grande parcela do público. A passarela escondia os artistas e parte da banda para uma parcela significativa do público, principalmente aqueles que ficariam mais próximos das grades de isolamento. Diante disso, os responsáveis pelos shows solicitaram a retirada da passarela por parte da empresa na sexta-feira a tarde. A empresa montou conforme o croqui e desmontou atendendo solicitação dos responsáveis, atendendo portanto o que solicitava o edital.

—  
**Gelson Luis Corazza**  
*ASSESSOR DE IMPRENSA*

**Anexos:**

WhatsApp\_Image\_2024\_03\_12\_at\_14\_15\_23.jpeg

WhatsApp\_Image\_2024\_03\_12\_at\_14\_15\_23\_1\_.jpeg

WhatsApp\_Image\_2024\_03\_12\_at\_14\_15\_23\_2\_.jpeg

WhatsApp\_Image\_2024\_03\_12\_at\_15\_15\_20.jpeg

**Memorando 2- 3.090/2024**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 13/03/2024 às 16:21:15

BOA TARDE

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO QUALITATIVA PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativoB*

## Memorando 3- 3.090/2024

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 15/03/2024 às 16:41:01

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA, SMA-LC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE1

### ADITIVO QUALITATIVO LOCAÇÃO DE PALCO EXPOBEL

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0287\_2024\_Proc\_3090\_Aditivo\_de\_Alteracao\_qualitativa\_de\_descricao\_de\_objeto\_sem\_alterar\_valor\_locacao\_de\_palco\_exp

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao> e informe o código FB29-A55B-E573-F38F



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0287/2024

PROCESSO Nº : 3090/2024  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADO : ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
ASSUNTO : ALTERAÇÃO QUALITATIVA DE DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração em que pretende seja efetuado termo aditivo para alteração do descritivo do item 01 da Ata de Registro de Preço n.º 130/2024 (Pregão n.º 177/2023), firmada com a empresa acima nominada, relativa a serviços para locação de palco para show, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, sem importar em acréscimo e/ou supressão de valores inicialmente pactuados.

O processo veio acompanhado de Ofício n.º 3.291//2024, termo de alteração qualitativa e Nota de empenho.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

Pretende-se, com o presente requerimento, a formalização de termo aditivo a Ata de Registro de Preço para o fim de alterar o descritivo do item 01, passando a conter as alterações apresentadas nos presentes autos pela área técnica fiscal dos serviços.

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:

*Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas:





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se "não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso".

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que "a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia".

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços não podem desvirtuar o objeto do contrato original.

De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88). De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 – Plenário, extrai-se que:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

*“Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato.”*

No presente caso, a alteração do descritivo do item se justifica para adequar as especificações de acordo com os interesses e necessidades da municipalidade, considerando que por questões técnicas e artísticas foi solicitada a remoção da passarela, uma vez que a própria equipe de cenografia das apresentações a serem realizadas é que precede as adequações na estrutura, sendo esta em conformidade com as performances dos artistas. Ainda, mostraram-se necessárias adequações nas instalações de alguns itens de acordo com as dimensões existentes na estrutura do palco fixo do Parque de Exposições.

Ainda, foi esclarecido em sede do Ofício nº. 3291/2024 que, apesar de ser necessária a exclusão da passarela da descrição do objeto, a mesma foi efetivamente instalada e posteriormente desinstalada pela empresa contratada, evidenciando a adequação da contrapartida financeira correspondente, ou seja, sem a supressão do valor respectivo.

Ademais, trata-se de adequação que importará em melhor execução para os fins a que se destina, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação, com alteração moderada do objeto e que não importa em gastos além dos previstos no instrumento inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e dos usuários do serviço, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto apresenta a manifestação de sua vontade.

No mais, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei nº. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei nº. 14.133/2021, a saber:

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aditivo a Ata de Registro de Preço nº 130/2024 (Pregão nº 177/2023), firmada com a empresa acima nominada, para o fim de alterar o descritivo do objeto contratual,



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

especificamente o item 01, passando a constar as alterações apresentadas pela área técnica responsável, sem importar em acréscimo e/ou supressão de valores inicialmente pactuados.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>1</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de março de 2024.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>1</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB29-A55B-E573-F38F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 15/03/2024 16:41:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FB29-A55B-E573-F38F>

**Memorando 4- 3.090/2024**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 18/03/2024 às 08:32:28

altera especificações área técnica shows expobel, sem alteração valor

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_191.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	18/03/2024 11:49:48	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1CA4-7804-D14E-B6B6**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 191/2024**

PROCESSO N.º : **3.090/2024**  
REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
LICITAÇÃO : **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2024 – PREGÃO N.º 177/2023**  
OBJETO : **LOCAÇÃO DE PALCO PARA SHOW, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA 31ª EXPOBEL**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de alteração à Ata de Registro de Preços n.º 130/2024, referente à locação de palco para show, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia da Ata, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0287/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo para o fim de alterar o descritivo do objeto contratual, especificamente o item 01, passando a constar as alterações apresentadas pela área técnica responsável, sem importar em acréscimo e/ou supressão de valores inicialmente pactuados.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CA4-7804-D14E-B6B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/03/2024 11:49:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1CA4-7804-D14E-B6B6>

**Memorando 5- 3.090/2024**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 21/03/2024 às 09:54:38

BOM DIA

EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 PREGÃO Nº 177/2023,  
**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_1\_ALTERACAO\_QUALITATIVA\_ATA\_130\_2024\_ECCOS.pdf

ADITIVO\_PUBLICACAO\_1\_CONT\_130\_2024.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 PREGÃO Nº 177/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor CLEBER FONTANA portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA, sediada na RUA PRESIDENTE DUTRA, 3999 Barracão 3 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.120/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN, portador do CPF nº 046.691.549-74.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para show, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação da alteração do descritivo do objeto contratual, especificamente o item 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3090/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O descritivo do objeto do item 01 fica alterado da seguinte forma:

De:

Lote	Item	Código	Descrição
001	1	91499	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 ÁGUAS, CONFORME CROQUIS EM ANEXO: Contemplando a mobilização e desmobilização, manutenções necessárias, de acordo com as normas brasileiras vigentes, e demais anexo a este termo, para os shows da 31ª Expobel, que acontecerá no período de 09 a 17 de março de 2024. Descrição detalhada: Cobertura de 18 metros de frente (boca de cena) x 18,4 metros de profundidade, considerando fechamento em lona. Base do palco com 18 metros de frente x 14 metros de profundidade, com piso em compensado naval 22 mm, fixado em perfil tipo U, através de parafuso brocante, a fim de que suporte o peso dos equipamentos de som, luzes e cenário. Base do palco a pelo menos 1.80 m do chão. Altura de 9m (pé direito) do palco a partir do piso. Guarda-corpo nas laterais, seguindo normas do Corpo de Bombeiros do Paraná. 5 escadas – duas ligando o palco a ser montado à estrutura já existente e três escadas de acesso ao chão, com corrimão, piso antiderrapante (segundo normas existentes). Uma testeira medindo 1 m x 18 m. Material a ser utilizado: treliças linha pesada modelo Q50 nos vãos maiores e Q 30 nos demais. Montagem conforma figura ilustrativa (croqui) em anexo com as respectivas medidas. Estimativa de cerca de 500 metros lineares de treliça somente nesta parte da estrutura. - 02 (DOIS) Backstage – estruturas laterais ao palco para serviço medindo 06 x 04 metros cada um, com cobertura, montadas no mesmo nível do palco, para equipamentos como mesa de som, periféricos, racks, cases, entre outros. Seguir croqui em anexo. Material treliças linha pesada Q30. Aproximadamente 150 metros lineares de treliças. - 02 (DOIS) "elefantes". 02(DUAS) estruturas montadas ao lado do palco destinadas ao PA (caixas de som, line array), e também ao painel de LED. Cada estrutura deverá ter 11 metros de altura, 3 metros de profundidade e 9 metros de largura, divididos em 3 partes, conforme croqui em anexo. Uso de aproximadamente 400 metros de treliças Q30. - 01(UMA) passarela em frente ao palco, na altura do mesmo, medindo 03(TRES) metros de largura por 08(OITO) metros de comprimento montada em treliças Q30, com piso no mesmo padrão do palco. - House mix – montada em frente ao palco, a uma distância de 15 a 40 m, medindo 4x4 metros, com 02 pisos. Aproximadamente 70 metros lineares de treliças Q30. - Fechamento – 40 chapas de metal com 2x2 metros para fechamento de rua e isolamento do palco. -Guarda-corpo e tapadeiras em toda a extensão do palco onde se mostrar necessário para atender as normas de segurança. - 02(DOIS) camarins montados em painéis de TS, medindo 5x5 metros, montante em alumínio, com cobertura, iluminação, pelo menos 4 tomadas cada um, móveis (mesas, cadeiras, penteadeiras, freezer e/ou frígobar e/ou geladeira, 1 espelho grande para cada camarim. Deverão ser montados junto à estrutura já existente, em anexo ao palco. - PORTAIS: Portal de entrada para área do palco de 3x3 e para área de cadeirantes e pessoal de trabalho de 4x3, em treliças Q30 Observações: A empresa vencedora deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) dos serviços de montagem e obedecer a todas as regras vigentes no tocante à segurança de eventos, seguindo as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. A CONTRATADA deverá iniciar a montagem 10 (dez) dias antes do início do evento, sob pena de rescisão do contrato. Por conta da CONTRATADA estão incluídas todas as despesas de transporte, diárias de alimentação, hospedagem da equipe de montagem, caminhão muck indispensável para erguer os elefantes, extintores e placas conforme determinação dos bombeiros, fechamentos em tecido, malha preta ao redor de todo o palco a ser montado, bem como na passarela. A critério das empresas interessadas, poderá ser realizada visita ao local onde será instalado o palco, até a data prevista para abertura da licitação, que deverá ser agendada com os fiscais designados. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar uma visita técnica (vistoria) ao depósito da CONTRATADA para averiguar a disponibilidade dos equipamentos. Não é



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

permitido a TERCEIRIZAÇÃO das montagens, devendo ela ser executada pela empresa vencedora do Certame.

PARA:

Lote	Item	Código	Descrição
001	1	91499	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 ÁGUAS, CONFORME <b>LOCAÇÃO APRESENTADA EM</b> CROQUIS EM ANEXO: Contemplando a mobilização e desmobilização, manutenções necessárias, de acordo com as normas brasileiras vigentes, e demais anexo a este termo, para os shows da 31ª Expobel, que acontecerá no período de 09 a 17 de março de 2024.</p> <p>Descrição detalhada: Cobertura de 18 metros de frente (boca de cena) x 18,4 metros de profundidade, considerando fechamento em lona. Base do palco com 18 metros de frente x 14 metros de profundidade, com piso em compensado naval 22 mm, fixado em perfil tipo U, através de parafuso brocante, a fim de que suporte o peso dos equipamentos de som, luzes e cenário. Base do palco a pelo menos 1.80 m do chão. <b>Altura de pé direito máxima permitida para encaixe no palco pré-existente.</b> Guarda-corpo nas laterais, seguindo normas do Corpo de Bombeiros do Paraná. 5 escadas – duas ligando o palco a ser montado à estrutura já existente e três escadas de acesso ao chão, com corrimão, piso antiderrapante (seguindo normas existentes). Uma testeira medindo 1 m x 18 m.</p> <p>Material a ser utilizado: treliças linha pesada modelo Q50 e Q 30 <i>devendo estas serem dimensionadas pela empresa executora.</i> Montagem conforma figura ilustrativa (croqui) em anexo, <b>havendo divergências de dimensões entre croqui e especificação do objeto, prevalece constante na especificação do objeto.</b> Estimativa de cerca de 500 metros lineares de treliça somente nesta parte da estrutura. – 02 (DOIS) Backstage – estruturas laterais ao palco para serviço com <b>medidas adaptadas em razão de módulos padronizados pré existentes</b>, com cobertura, montadas no mesmo nível do palco, para equipamentos como mesa de som, periféricos, racks, cases, entre outros. Seguir croqui em anexo <b>apenas para embasamento do local de montagem.</b> Material treliças linha pesada a ser dimensionada pela executora.</p> <p>Aproximadamente 150 metros lineares de treliças. - 02 (DOIS) “elefantes”. 02(DUAS) estruturas montadas ao lado do palco destinadas ao PA (caixas de som, line array), e também ao painel de LED. Cada estrutura deverá ter 11 metros de altura, <b>contendo profundidade e largura conforme necessidade do evento e peças padronizadas</b>, divididos em 3 partes, conforme <b>local de montagem constante</b> em croqui em anexo. Uso de aproximadamente 400 metros de treliças Q30. House mix – montada em frente ao palco, a uma distância de 15 a 40 m, <b>dimensionada para o evento</b>, com 02 pisos. Aproximadamente 70 metros lineares de treliças Q30. - Fechamento – 40 chapas de metal com 2x2 metros para fechamento de rua e isolamento do palco. -Guarda-corpo e tapadeiras em toda a extensão do palco onde se mostrar necessário para atender as normas de segurança. - 02(DOIS) camarins montados em <b>painéis de divisórias, Com medidas para atendimento as necessidades do evento</b>, montante em alumínio, com cobertura, iluminação, pelo menos 4 tomadas cada um, móveis (mesas, cadeiras, penteadeiras, freezer e/ou frigobar e/ou geladeira, 1 espelho grande para cada camarim. Deverão ser montados junto à estrutura já existente, em anexo ao palco. - PORTAIS: Portal de entrada para área do palco e para área de cadeirantes e pessoal de trabalho <b>conforme necessidade para atendimento ao evento, em treliças a serem dimensionadas pela empresa Executora.</b></p> <p>Observações: A empresa vencedora deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) dos serviços <b>de projeto</b> e montagem e obedecer a todas as regras vigentes no tocante à segurança de eventos, seguindo as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.</p> <p>A CONTRATADA deverá iniciar a montagem 10 (dez) dias antes do início do evento, sob pena de rescisão do contrato. Por conta da CONTRATADA estão inclusas todas as despesas de transporte, diárias de alimentação, hospedagem da equipe de montagem, caminhão muck indispensável para erguer os elefantes, extintores e placas conforme determinação dos bombeiros, fechamentos em tecido, malha preta ao redor de todo o palco a ser montado, bem como na passarela. A critério das empresas interessadas, poderá ser realizada visita ao local onde será instalado o palco, até a data prevista para abertura da licitação, que deverá ser agendada com os fiscais designados. O CONTRATANTE se reserva o direito de realizar uma visita técnica (vistoria) ao depósito da CONTRATADA para averiguar a disponibilidade dos equipamentos. Não é permitido a TERCEIRIZAÇÃO das montagens, devendo ela ser executada pela empresa vencedora do Certame.</p>

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CONTRATADA  
JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN  
Sócio administrador



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*



13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.

13.2 Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

13.3 Reserva-se a Contratante o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que se trata de Registro de Preços.

13.4 A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

13.5 O Contratante enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Teixeira Soares- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Fernandes Pinheiro- Paraná.

Fernandes Pinheiro, 20 de março 2024

#### CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal  
Contratante

#### VANUSA DE FATIMA DA SILVA

Fornecedor

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral  
Código Identificador:47A1117C

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 130/2024 – Pregão nº 177/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para show, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação da alteração do descritivo do objeto contratual, especificamente o item 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3090/2024.

ADITIVO: O descritivo do objeto do item 01 fica alterado da seguinte forma:

De:

Lote	Item	Código	Descrição
001	1	91499	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 ÁGUAS, CONFORME CROQUIS EM ANEXO: Contemplando a mobilização e desmobilização, manutenções necessárias, de acordo com as normas brasileiras vigentes, e demais anexo a este termo, para os shows da 31ª Expobel, que acontecerá no período de 09 a 17 de março de 2024. Descrição detalhada: Cobertura de 18 metros de frente (boca de cena) x 18,4 metros de profundidade, considerando fechamento em lona. Base do palco com 18 metros de frente x 14 metros de profundidade, com piso em compensado naval 22 mm, fixado em perfil tipo U, através de parafuso brocante, a fim de que suporte o peso dos equipamentos de som, luzes e cenário. Base do palco a pelo menos 1.80 m do chão. Altura de 9m (pé direito) do palco a partir do piso. Guarda-corpo nas laterais, seguindo normas do Corpo de Bombeiros do Paraná. 5 escadas – duas ligando o palco a ser montado à estrutura já existente e três escadas de acesso ao chão, com corrimão, piso antiderrapante (segundo normas existentes). Uma testeira medindo 1 m x 18 m. Material a ser utilizado: treliças linha pesada modelo Q50 nos vãos maiores e Q 30 nos demais. Montagem conforma figura ilustrativa (croqui) em anexo com as respectivas medidas. Estimativa de cerca de 500 metros lineares de treliça somente nesta parte da estrutura. - 02 (DOIS) Backstage – estruturas laterais ao palco para serviço medindo 06 x 04 metros cada um, com cobertura, montadas no mesmo nível do palco, para equipamentos como mesa de som, periféricos, racks, cases, entre outros. Seguir croqui em anexo. Material treliças linha pesada Q30. Aproximadamente 150 metros lineares de treliças. - 02 (DOIS) “elefantes”. 02(DUAS) estruturas montadas ao lado do palco destinadas ao PA (caixas de som, line array), e também ao painel de LED. Cada estrutura deverá ter 11 metros de altura, 3 metros de profundidade e 9 metros de largura, divididos em 3 partes, conforme croqui em anexo. Uso de aproximadamente 400 metros de treliças Q30. - 01(UMA) passarela em frente ao palco, na altura do mesmo, medindo 03(TRES) metros de largura por 08(OITO) metros de comprimento montada em treliças Q30, com piso no mesmo padrão do palco. - House mix – montada em frente ao palco, a uma distância de 15 a 40 m, medindo 4x4 metros, com 02 pisos. Aproximadamente 70 metros lineares de treliças Q30. - Fechamento – 40 chapas de metal com 2x2 metros para fechamento de rua e isolamento do palco. - Guarda-corpo e tapadeiras em toda a extensão do palco onde se mostrar necessário para atender as normas de segurança. - 02(DOIS) camarins montados em painéis de TS, medindo 5x5 metros, montante em alumínio, com cobertura, iluminação, pelo menos 4 tomadas cada um, móveis (mesas, cadeiras, penteadeiras, freezer e/ou frigobar e/ou geladeira, 1 espelho grande para cada camarim. Deverão ser montados junto à estrutura já existente, em anexo ao palco. - PORTAIS: Portal de entrada para área do palco de 3x3 e para área de cadeirantes e pessoal de trabalho de 4x3, em treliças Q30 Observações: A empresa vencedora deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) dos serviços de montagem e obedecer a todas as regras vigentes no tocante à segurança de eventos, seguindo as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. A CONTRATADA deverá iniciar a montagem 10 (dez) dias antes do início do evento, sob pena de rescisão do contrato. Por conta da CONTRATADA estão inclusas todas as despesas de transporte, diárias de alimentação, hospedagem da equipe de montagem, caminhão muck indispensável para erguer os elefantes, extintores e placas conforme determinação dos bombeiros, fechamentos em tecido, malha preta ao redor de todo o palco a ser montado, bem como na passarela. A critério das empresas interessadas, poderá ser realizada visita ao local onde será instalado o palco, até a data prevista para abertura da licitação, que deverá ser agendada com os fiscais designados. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar uma visita técnica (vistoria) ao depósito da CONTRATADA para averiguar a disponibilidade dos equipamentos. Não é permitido a TERCEIRIZAÇÃO das montagens, devendo ela ser executada pela empresa vencedora do Certame.

PARA:

Lote	Item	Código	Descrição
001	1	91499	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 ÁGUAS, CONFORME LOCAÇÃO APRESENTADA EM CROQUIS EM ANEXO: Contemplando a mobilização e desmobilização, manutenções necessárias, de acordo com as normas brasileiras vigentes, e demais anexo a este termo, para os shows da 31ª Expobel, que acontecerá no período de 09 a 17 de março de 2024. Descrição detalhada: Cobertura de 18 metros de frente (boca de cena) x 18,4 metros de profundidade, considerando fechamento em lona. Base do palco com 18 metros de frente x 14 metros de profundidade, com piso em compensado naval 22 mm, fixado em perfil tipo U, através de parafuso brocante, a fim de que suporte o peso dos equipamentos de som, luzes e cenário. Base do palco a pelo menos 1.80 m do chão. <b>Altura de pé direito máxima permitida para encaixe no palco pré-existente.</b> Guarda-corpo nas laterais, seguindo normas do Corpo de Bombeiros do Paraná. 5 escadas – duas ligando o palco a ser montado à estrutura já existente e três escadas de acesso ao chão, com corrimão, piso antiderrapante (segundo normas existentes). Uma testeira medindo 1 m x 18 m. Material a ser utilizado: treliças linha pesada modelo Q50 e Q 30 <b>devendo estas serem dimensionadas pela empresa executora.</b> Montagem conforma figura ilustrativa (croqui) em anexo, <b>havendo divergências de dimensões entre croqui e especificação do objeto, prevalece constante na especificação do objeto.</b> Estimativa de cerca de 500 metros lineares de treliça somente nesta parte da estrutura. - 02 (DOIS) Backstage – estruturas laterais ao palco para serviço com <b>medidas adaptadas em razão de módulos padronizados pré existentes</b> , com cobertura, montadas no mesmo nível do palco, para equipamentos como mesa de som, periféricos, racks, cases, entre outros. Seguir croqui em anexo <b>apenas para embasamento do local de montagem.</b> Material treliças linha pesada a ser dimensionada pela executora. Aproximadamente 150 metros lineares de treliças. - 02 (DOIS) “elefantes”. 02(DUAS) estruturas montadas ao lado do palco destinadas ao PA (caixas de som, line array), e também ao painel de LED. Cada estrutura deverá ter 11 metros de altura, <b>contendo profundidade e largura conforme necessidade do evento e peças padronizadas</b> , divididos em 3 partes, conforme local de

**montagem constante** em croqui em anexo. Uso de aproximadamente 400 metros de treliças Q30. House mix – montada em frente ao palco, a uma distância de 15 a 40 m, *dimensionada para o evento*, com 02 pisos. Aproximadamente 70 metros lineares de treliças Q30. - Fechamento – 40 chapas de metal com 2x2 metros para fechamento de rua e isolamento do palco. - Guarda-corpo e tapadeiras em toda a extensão do palco onde se mostrar necessário para atender as normas de segurança. - 02(DOIS) camarins montados em **painéis de divisórias**. **Com medidas para atendimento as necessidades do evento**, montante em alumínio, com cobertura, iluminação, pelo menos 4 tomadas cada um, móveis (mesas, cadeiras, penteadeiras, freezer e/ou frigobar e/ou geladeira, 1 espelho grande para cada camarim. Deverão ser montados junto à estrutura já existente, em anexo ao palco. - PORTAIS: Portal de entrada para área do palco e para área de cadeirantes e pessoal de trabalho **conforme necessidade para atendimento ao evento, em treliças a serem dimensionadas pela empresa Executora**.  
Observações: A empresa vencedora deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) dos serviços **de projeto** e montagem e obedecer a todas as regras vigentes no tocante à segurança de eventos, seguindo as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.  
A CONTRATADA deverá iniciar a montagem 10 (dez) dias antes do início do evento, sob pena de rescisão do contrato. Por conta da CONTRATADA estão incluídas todas as despesas de transporte, diárias de alimentação, hospedagem da equipe de montagem, caminhão muck indispensável para erguer os elefantes, extintores e placas conforme determinação dos bombeiros, fechamentos em tecido, malha preta ao redor de todo o palco a ser montado, bem como na passarela. A critério das empresas interessadas, poderá ser realizada visita ao local onde será instalado o palco, até a data prevista para abertura da licitação, que deverá ser agendada com os fiscais designados. O CONTRATANTE se reserva o direito de realizar uma visita técnica (visória) ao depósito da CONTRATADA para averiguar a disponibilidade dos equipamentos. Não é permitido a TERCEIRIZAÇÃO das montagens, devendo ela ser executada pela empresa vencedora do Certame.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**6FEE1B30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 11:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de Servente de Limpeza de Áreas Públicas e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação, alterando o contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.402/2024.

**ADITIVO:** Ficam repactuados os valores conforme abaixo especificado:

LOTE/GRUPO 02 – SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (TIPO 02)											
Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário R\$	Valor unitário atualizado R\$	Diferença	Valor a ser acrescido contrato	
002	1	73459	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>servente de limpeza de áreas públicas (TIPO 2)</b> , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	09 meses	mês	08	3.601,32	3.957,03	355,71	25.611,12	
LOTE/GRUPO 06 – AUXILIAR MULTIFUNCIONAL (TIPO 02)											
006	1	73464	Contratação de empresa para execução dos serviços de <b>Auxiliar Multifuncional (TIPO 2)</b> , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	09 meses	mês	62	4.097,23	4.435,90	338,67	188.977,86	
<b>Total a ser acrescido ao contrato 214.588,98</b>											

Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**3AF2B20F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CECILIO & SILVA CLINICA MEDICA LTDA**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 854/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela EMPRESA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META física a fim de acrescentar quantidade de serviços em 20% no item 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.066/2024.

**ADITIVO:** Será acrescido ao contrato o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	47116	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	282,00	140,48	39.615,36

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**4E35D132

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A L COLPANI LTDA**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 201/2024 - referente ao pregão nº 33/2023.